



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos operacionais e de salvamento para suprir as demandas do Corpo de Bombeiros que atende a região de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 26/11/2025 às 08h29 do dia 09/12/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 09/12/2025.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 87.916,86 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

**LOCAL:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

## **1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL**

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 11.996/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referências;

**ANEXO 02** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO 03** – Modelo de proposta de preços;

**ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;

**ANEXO 05** – Minuta do Contrato;

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Contratação de empresa para aquisição de equipamentos operacionais e de salvamento para suprir as demandas do Corpo de Bombeiros que atende a região de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 - A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

## **3 – DO VALOR GLOBAL**

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 87.916,86 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.**

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De sociedades cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

## 6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br).

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.4.1 – Compete à(ao) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras ([www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br)).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL** **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **10.17– DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA**

10.17.1 - Catálogo técnico do fabricante contendo todas as especificações dos itens propostos;

10.17.2 - Declaração de atendimento às certificações internacionais exigidas;

10.18 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 – DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;
  - 11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;
  - 11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
  - 11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

### 12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

## 12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

## 12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Capacidade Técnico-Operacional**, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Valor mínimo do(s) atestados(s): R\$ 3.516,67 (equivalente a 4% do valor total da licitação de R\$ 87.916,86, nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021);

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

b) Prova de atendimento aos requisitos legais, normativos e técnicos especificados no Documento de Formação de Demanda.

Especificamente para os Itens 07, 08 e 09, o licitante deverá comprovar:

**b.1) Para o Item 07 (Acessório para Formação de Espuma de Alta Expansão):**

- Declaração ou certificado emitido pelo fabricante do acessório, atestando expressamente sua compatibilidade com os ESGUICHOS AUTOMATICO da marca TFT e modelo ULTIMATIC BGH-125 GPM em uso pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, fundamentado na necessidade de interoperabilidade dos sistemas.
- Documentação do fabricante que comprove a utilização dos materiais especificados (Polietileno estabilizado contra UV, Aço Inoxidável e Alumínio), fundamentado na garantia de durabilidade e resistência química do produto.

**b.2) Para o Item 08 (Sistema Modular de Ancoragem Tipo Tripé):**

- Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 16325-1:2015, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, fundamentado na segurança dos usuários em trabalhos em altura.
- Cópia do laudo de ensaio, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, comprovando a capacidade de carga mínima declarada, conforme exigido pela norma.

**b.3) Para o Item 09 (Detector Multigás Portátil):**

- Certificado de conformidade com a Diretiva ATEX 2014/34/EU e/ou com o esquema IECEx, fundamentado na segurança intrínseca do equipamento para uso em atmosferas explosivas.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Comprovação de que o equipamento atende aos requisitos de calibração e precisão estabelecidos pelas normas do INMETRO, fundamentado na confiabilidade das medições de gases tóxicos e inflamáveis.
- Certificado de proteção IP68, fundamentado na necessidade de operação em ambientes com presença de poeira e água.
- Especificação Técnica dos Sensores: Folha de dados (*datasheet*) oficial do fabricante que comprove que os sensores eletroquímicos para os gases alvo (ex.: CO, H<sub>2</sub>S, O<sub>2</sub>, outros) são de resposta rápida e alta estabilidade, utilizando tecnologia de desempenho equivalente ou superior à família XCell.

A "equivalência" será aferida com base no atendimento cumulativo dos seguintes parâmetros técnicos mínimos:

- Tempo de Resposta (T90): Inferior a 30 segundos para a maioria dos gases tóxicos;
- Vida Útil Mínima: Mínimo de 24 meses em operação contínua;
- Deriva (Drift) Anual: Inferior a  $\pm 2\%$  do sinal de fundo de escala (*FULL SCALE*);
- Tolerância a Temperaturas Operacionais: Operação garantida em faixa de, no mínimo, -20°C a 50°C.

**Fundamentação Técnica:** A exigência de sensores de resposta rápida e alta estabilidade (tecnologia XCell ou equivalente) é imprescindível para garantir a segurança dos usuários, assegurando a detecção imediata de gases perigosos e a confiabilidade das medições em ambiente operacional crítico, conforme estabelecido nas normas de segurança aplicáveis. Os parâmetros técnicos definidos (T90, vida útil, deriva) são os indicadores objetivos e universais de desempenho para esta categoria de sensores, permitindo a aferição isonômica da equivalência técnica entre os produtos ofertados.

## 12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@quatrobaras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobaras.pr.gov.br), devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL** **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

## **14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

## **17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze), contados da assinatura do mesmo, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 – O prazo de entrega dos produtos será:

Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para os equipamentos de baixa complexidades (itens 01, 02, 03, 04, e 06); e

Até 90 (noventa) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para os equipamentos de maior complexidade (itens 05, 07, 08 e 09).

18.4 – O local de entrega dos produtos será No 7º BBM Campina Grande do Sul, cito a rua Marcos Nicolau Strapassoni, 52, Recanto Verde, Campina Grande do Sul-PR CEP: 83.430-000

18.5 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:*

*(...)*

*II. Para compras ou locações de equipamentos:*

*a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*

*b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

**18.6 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.**

## **19 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
- b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

## 20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 21.002.06.182.0007.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

## 21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

## 22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**d) Multa:**

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(ao) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br), para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Atenciosamente,

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIAS

#### 1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Contratação de empresa para aquisição de equipamentos operacionais e de salvamento para suprir as demandas do Corpo de Bombeiros que atende a região de Quatro Barras.

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

**Valor total máximo de contratação: R\$ 87.916,86 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1    | Motosserra a bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND     | 2      | 6.231,38               | 12.462,76               |
| 2    | Conjunto: Chave de impacto a bateria com soquetes de impacto                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | 1      | 3.919,52               | 3.919,52                |
| 3    | Soprador costal a bateria com unidade de energia portátil                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 1      | 4.139,05               | 4.139,05                |
| 4    | Refletor para área de trabalho a bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | 1      | 2.252,54               | 2.252,54                |
| 5    | Estabilizador de tração para veículos leves(par). Acessórios Obrigatórios do KIT: Ferramenta para abertura de lataria (1 por par); bolsa de transporte que deverá vir com identificação do fabricante ou marca do produto                                                                                                 | UND     | 1      | 18.739,41              | 18.739,41               |
| 6    | Cortadora angular a bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 1      | 4.076,24               | 4.076,24                |
| 7    | Acessório para formação de espuma de alta expansão;                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 1      | 4.295,31               | 4.295,31                |
| 8    | Sistema Modelar de ancoragem tipo tripé de salvamento (Multipod)                                                                                                                                                                                                                                                          | UND     | 1      | 17.067,08              | 17.067,08               |
| 9    | Conjunto detector multigás portátil com comunicação sem fio (Bluetooth), com acessórios. Contendo Kit de calibração manual para detectores multigás (BUMP TEST/ calibração de campo); cilindro de gás BUMP TEST e calibração; bomba de sucção remota para amostragem; kit para amostragem em poços com mangueiras de 30 m | UND     | 1      | 20.964,95              | 20.964,95               |

#### 2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

##### ITEM 01: MOTOSSERRA PROFISSIONAL À BATERIA

- Tensão: 36 volts
- Potência mínima: 1.100 watts
- Sabre: 35 cm mínimo
- Freio de corrente instantâneo
- Sistema de lubrificação automática
- IP compatível para uso externo
- Peso máximo: 5,5 kg
- Acessórios inclusos: 4 baterias 18V/5Ah, carregador rápido, sabre, corrente e capa protetora



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **ITEM 02: CONJUNTO CHAVE DE IMPACTO**

- Torque aperto: 1.010 Nm mínimo
- Torque reversão: 1.600 Nm mínimo
- Motor brushless
- IP para ambientes industriais
- Componentes: 2 baterias 18V/4Ah, carregador, maleta, kit com 30 peças, soquetes de impacto (9 tamanhos)

## **ITEM 03: SOPRADOR COSTAL**

- Força de sopro: 28 N (Boost)
- Volume ar: 20,9 m³/min (Boost)
- Motor brushless
- Unidade energia: 1.500 Wh, IPX4
- Acessórios: bocais específicos incluídos

## **ITEM 04: REFLETOR**

- Fluxo luminoso: 10.000/4.000/2.000 lúmens
- IP65
- Autonomia: 1,7h a 6,7h conforme modo
- Componentes: 2 baterias 18V/5Ah, carregador rápido

## **ITEM 05: ESTABILIZADOR DE TRAÇÃO**

- Material: alumínio alta resistência
- Capacidade: 1,5 toneladas
- Ajuste: 1.060-1.700 mm
- Certificação: TÜV ou CE
- Acessório: ferramenta para abertura de lataria

## **ITEM 06: CORTADORA ANGULAR**

- Rotação: 20.000 rpm
- Disco: 76 mm
- Motor brushless com tecnologia AFT
- Acessórios: 2 baterias, carregador, discos variados, maleta

## **ITEM 07: ACESSÓRIO ESPUMA ALTA EXPANSÃO**

- Diâmetro: 18,8 cm
- Compatível com esguichos CBMPR
- Regulação manual de expansão
- Materiais: polietileno UV, aço inox, alumínio

## **ITEM 08: SISTEMA MULTIPOD**

- Altura: 0,6-3,20 m
- Configurações: tripé, bipé, monopé
- Carga trabalho: 500-940 kg
- Normas: ABNT NBR 16325-1, EN 795B, NFPA 1983
- Acessórios: corrente 13m, fitas estabilização, bolsas transporte

## **ITEM 09: DETECTOR MULTIGÁS**

- Gases: LEL, O<sub>2</sub>, CO, H<sub>2</sub>S
- Sensores eletroquímicos XCell®
- Bluetooth, IP68
- Autonomia: 24 horas
- Certificações: ATEX, IECEx
- Componentes: kit calibração, bomba sucção, kit amostragem poços



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Exigência: treinamento operacional

## 2.3 - Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir a necessidade de equipamentos modernos, eficientes e autônomos para o Corpo de Bombeiros de Campina Grande do Sul, que presta atendimento ao município de Quatro Barras. A aquisição tem como objetivo garantir maior eficácia no atendimento a emergências, como salvamentos e combate a incêndios, melhorando a preservação de vidas, do patrimônio e do meio ambiente, em substituição ao estoque operacional atual que se encontra com desgaste natural e número insuficiente.

## 4 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 4.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (x) Não

4.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

**Justificativa:** Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública justifica a não aplicação do tratamento diferenciado em razão das especificidades técnicas e operacionais críticas dos equipamentos objeto desta licitação, que tornam indispensável a participação de fornecedores com comprovada capacitação técnica especializada, nos seguintes termos:

1. Exigência de Certificações Internacionais Específicas: Os itens de salvamento e segurança (Acessório Formador de espuma de alta expansão, Estabilizador de Tração, Sistema Modular de Ancoragem e Detector Multigás) demandam certificações técnicas internacionais obrigatórias (TÜV, CE, NFPA 1983, ATEX, IECEx), cuja obtenção e comprovação estão associadas a fabricantes e representantes técnicos com estrutura internacional consolidada;
2. Complexidade Técnica e Especificidades Operacionais: Os equipamentos destinam-se ao uso em operações de alto risco pelo Corpo de Bombeiros, necessitando de:
  - \*Comprovada experiência em fornecimento para corpos de bombeiros ou proteção civil
  - \*Assistência técnica especializada e suporte pós-venda imediato
  - \*Garantia de fornecimento contínuo de peças de reposição por período estendido (5 anos)
3. Risco Operacional e Segurança dos Bombeiros: A falha ou inadequação técnica destes equipamentos pode resultar em graves riscos à integridade física dos bombeiros e ao sucesso das operações de salvamento, justificando a exigência de fornecedores com comprovada idoneidade técnica no segmento;
4. Necessidade de Representação Técnica Qualificada: A operação dos equipamentos exige treinamento específico e suporte técnico especializado, geralmente não disponível em micro e pequenas empresas sem representação técnica das marcas fabricantes.

### 4.3 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (x) Não será exigida vistoria.

Justificativa: Os equipamentos possuem especificações técnicas claras e passíveis de verificação documental, não sendo necessária vistoria prévia.

### 4.4 - Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Justificativa:** A complexidade técnica e a necessidade de responsabilidade técnica integral e indivisível pelo conjunto dos equipamentos tornam inviável a participação de consórcios. Os equipamentos de salvamento exigem interface única com o fabricante ou representante autorizado para garantia, assistência técnica e fornecimento de peças, o que seria comprometido na forma de consórcio. Ademais, a natureza operacional integrada dos equipamentos requer um único responsável técnico por todo o objeto.

4.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

**Justificativa:** A aquisição demanda especialização técnica e representação comercial autorizada junto aos fabricantes dos equipamentos, características tipicamente não encontradas em cooperativas. A necessidade de comprovação de certificações internacionais específicas (TÜV, CE, NFPA, ATEX) e de capacidade técnica especializada para fornecimento de equipamentos de segurança de alta complexidade justifica a restrição, em observância ao princípio da eficiência.

4.6 - Será admitida a subcontratação?

(x) Não

**Justificativa:** A singularidade técnica e a responsabilidade pelo objeto integral impedem a subcontratação. Os equipamentos possuem especificações técnicas rigorosas e certificações internacionais que exigem relacionamento direto entre a administração e o fabricante ou seu representante oficial. A subcontratação comprometeria a rastreabilidade, a garantia dos produtos e a responsabilidade técnica, elementos críticos para equipamentos destinados a operações de salvamento e proteção de vidas.

## 4.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

**Justificativa:** O objeto é parcelável por sua natureza técnica e de mercado, sendo mais vantajosa a adjudicação por item. O agrupamento em lotes reduziria a competitividade, uma vez que: Os fornecedores são especializados por segmento (ferramentas elétricas, equipamentos de salvamento, detectores de gás); A formação de lotes impediria a participação de fornecedores especializados em categorias específicas; O parcelamento por item assegura a melhor relação preço-qualidade em cada categoria; A adjudicação por item proporciona maior economicidade e ampliação da competitividade

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Sim

Se sim, quais?

- Catálogo técnico do fabricante contendo todas as especificações dos itens propostos;
- Declaração de atendimento às certificações internacionais exigidas;

5.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

5.3 - Será exigida prova de conceito?

(x) Não

5.4 - Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

5.4 - Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no item 12 do Edital.

## **7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1 - Prazo de entrega/execução**

Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para os equipamentos de baixa complexidades (itens 01, 02, 03, 04, e 06); e

Até 90 (noventa) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para os equipamentos de maior complexidade (itens 05, 07, 08 e 09).

### JUSTIFICATIVA PARA PRAZOS DIFERENCIADOS:

Os prazos estendidos para os itens de maior complexidade consideram:

- a) Necessidade de obtenção de certificações internacionais específicas;
- b) Tempo para realização de ensaios técnicos em organismos especializados;
- c) Processos de fabricação ou importação mais complexos;
- d) Exigência de calibração e validação técnica especializada;
- e) Adaptação e configuração técnica para atendimento das normas de segurança aplicáveis

### **7.2 - Local, horário e endereço de entrega**

Os serviços objeto desta licitação serão entregues no seguinte endereço:

No 7º BBM Campina Grande do Sul, cito a rua Marcos Nicolau Strapassoni, 52, Recanto Verde, Campina Grande do Sul-PR CEP: 83.430-000

Horário comercial: 08h às 12h e 13h às 17h.

### **7.3 - Bens perecíveis**

(x) Não

### **7.4 - Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(x) Não

### **7.5 - Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições: Garantia legal contra vícios e defeitos, conforme art. 441 do CC, e garantia contratual mínima de 12 meses para todos os itens, contados do recebimento definitivo.

## **8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **8.1 - Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

8.1.1 - Atender integralmente às solicitações de fornecimento durante a vigência contratual, observados os quantitativos estabelecidos por item;

8.1.2 - Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas do edital, proposta apresentada e legislação vigente;

8.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e adequada execução do objeto licitado;

8.1.4 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos identificados durante o transporte ou entrega;

8.1.5 - Sanar imediatamente as não conformidades apontadas pela fiscalização no ato da entrega;

8.1.6 - Comprovar a procedência e regularidade dos produtos mediante documentação pertinente, inclusive amostras quando solicitadas;

8.1.7 - Manter a titularidade da execução contratual, vedada qualquer forma de subcontratação, cessão ou transferência;

8.1.8 - Preservar, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Estender à Administração todos os benefícios, descontos e promoções concedidos a outros clientes;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 8.1.10 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual;
- 8.1.11 - Arcar integralmente com todas as despesas e encargos inerentes à execução do contrato;
- 8.1.12 - Responder solidariamente pela qualidade e autenticidade dos materiais fornecidos, mesmo quando não for o fabricante direto;
- 8.1.13 - Manter canal de comunicação ativo e atualizado com a Administração durante todo o período contratual;
- 8.1.14 - Fornecer treinamento operacional para utilização dos equipamentos, quando necessário;
- 8.1.15 - Apresentar laudos e certificações de calibração dos equipamentos que exigirem aferição técnica;
- 8.1.16 - Manter serviço de suporte técnico especializado para orientação sobre uso e manutenção dos equipamentos.

## 8.2 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 8.2.1 - Comunicar formalmente à contratada todas as ocorrências relacionadas aos equipamentos fornecidos;
- 8.2.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;
- 8.2.3 - Exercer a fiscalização permanente da qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- 8.2.4 - Rejeitar os produtos que não atenderem às especificações contratuais;
- 8.2.5 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência do contrato;
- 8.2.6 - Aplicar as sanções administrativas previstas em lei quando cabíveis;
- 8.2.7 - Prestar à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do contrato;
- 8.2.8 - Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no edital;
- 8.2.9 - Fornecer acesso às instalações e condições adequadas para a realização de treinamentos;
- 8.2.10 - Designar profissionais para participação em capacitações sobre a utilização dos equipamentos;
- 8.2.11 - Zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos após a entrega.

## 9 - DO CONTRATO

### 9 - Instrumento Contratual

(x) Somente por assinatura de contrato

### 9.2 - Vigência

( ) O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato no forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9.3 - Gestão E Fiscalização

Gestor:

|                                           |
|-------------------------------------------|
| Nome: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto |
| Cargo: Secretário Municipal               |
| Matrícula: 8645                           |
| E-mail: smops@quatrobarras.pr.gov.br      |

Fiscal:

|                                     |
|-------------------------------------|
| Nome: Jaqueline Mary Fileti         |
| Cargo: Assistente Administrativo    |
| Matrícula: 5337                     |
| E-mail: smop@quatrobarras.pr.gov.br |

## 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1 - Prazos

10.1.1 - Prazo de pagamento: Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, o prazo total máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da documentação fiscal completa e regular pela contratada.

10.1.2 - Prazo para substituição: A contratada dispõe de no máximo 10 dias, contadas a partir da notificação formal pela Administração, para substituir qualquer produto entregue em desacordo com as especificações técnicas e com documentação incompleta, sem ônus para a Administração.

10.1.3 - Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025 o prazo de recebimento provisório será de 5 (cinco) dias corridos e prazo definitivo será de 10 (dez) dias corridos.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão  | Código Reduzido | Subação         | Natureza                           | Fonte          |
|--------|-----------------|-----------------|------------------------------------|----------------|
| 21.001 | 474             | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material permanente | Livre FUNREBOM |

## 12 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 87.916,86 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

## 13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS/COMPLEMENTARES

13.1 - Todos os equipamentos devem atender integralmente às especificações técnicas constantes do Documento de Formalização de Demandas (DFD) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deste Termo de Referências (TR);

As especificações mínimas estabelecidas para cada item são condições imprescindíveis para aceitação dos produtos;

Equipamentos com desempenho superior às especificações mínimas serão aceitos, desde que mantidas as demais características técnicas exigidas;

### 13.2 - Certificações e Laudos Obrigatórios:

Item 07 (Acessório para Espuma): Certificado de compatibilidade com esguichos do CBMPR (Marca: TFT Modelo: ULTIMATIC BGH-125 GPM)

Item 08 (Sistema Multipod): Certificação ABNT NBR 16325-1 e laudo de ensaio por organismo acreditado INMETRO

Item 09 (Detector Multigás): Certificações ATEX/IECEx e certificado de proteção IP68

### 13.3 - Prazos e Entregas

**Até 30 dias corridos** para Itens de menor complexidade técnica: (Item 01 Motosserra, Item 02 Conjunto - Chave de impacto, Item 03: Soprador costal a bateria, Item 04: Refletor, Item 06: Cortadora angular a bateria), e

**Até 90 dias corridos** para Itens de maior complexidade técnica que exigem certificações específicas: (Item 05: Estabilizador de tração, Item 07: Acessório para formação de espuma, Item 08: Sistema Modular de ancoragem e Item 09: Conjunto detector multigás.

Documentação de entrega: deve incluir manuais em português, certificados de garantia e toda documentação técnica.

### JUSTIFICATIVA PARA PRAZOS DIFERENCIADOS:

Os prazos estendidos para os itens de maior complexidade consideram:

- Necessidade de obtenção de certificações internacionais específicas;
- Tempo para realização de ensaios técnicos em organismos especializados;
- Processos de fabricação ou importação mais complexos;
- Exigência de calibração e validação técnica especializada;
- Adaptação e configuração técnica para atendimento das normas de segurança aplicáveis

### 13.4 - Garantia e Assistência Técnica

Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos

Cobertura inclui substituição de peças e mão de obra

Suporte técnico especializado deve ser disponibilizado pela contratada

Treinamento operacional obrigatório para utilização dos equipamentos

### 13.5 - Critérios de Aceitação:

Verificação da conformidade com as especificações técnicas

Comprovação das certificações exigidas

Funcionamento adequado dos equipamentos

Documentação técnica e operacional completa

### 13.6 - Responsabilidades Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A contratada responde solidariamente pela qualidade dos produtos, mesmo quando não for fabricante direto;

Obrigatoriedade de manutenção de canal de comunicação ativo durante todo o período de garantia;

Fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia;

13.7 - Disposições Finais: As especificações complementares constantes do ETP integram este Termo de Referência. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021;

A inobservância de qualquer exigência poderá implicar na rejeição da proposta ou rescisão contratual;

**JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA**

**Responsável pela elaboração do termo de referência**

**VIVIANE SAUTNER BERNARDI**

**Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 154/2025

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1-Número do Processo: 11996/2025

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança (SMOPS)

2.3 - Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais e de salvamento para suprir as demandas do Corpo de Bombeiros que atende a região de Quatro Barras.

### 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A contratação visa à aquisição de equipamentos modernos, eficientes e autônomos para o Corpo de Bombeiros de Campina Grande do Sul, que presta atendimento ao município de Quatro Barras. A necessidade surge do desgaste natural e do número insuficiente do estoque operacional atual, o que impacta a segurança e a eficácia das missões diárias da corporação. A aquisição tem como objetivo garantir maior eficácia no atendimento a emergências, como salvamentos e combate a incêndios, melhorando a preservação de vidas, do patrimônio e do meio ambiente.

3.2 - Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | QTD TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 1    | Motosserra profissional a bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 2         |
| 2    | Conjunto: Chave de impacto a bateria com soquetes de impacto                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | 1         |
| 3    | Soprador costal a bateria com unidade de energia portátil                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | 1         |
| 4    | Refletor para área de trabalho a bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 1         |
| 5    | Estabilizador de tração para veículos leves(par). Acessórios Obrigatórios do KIT: Ferramenta para abertura de lataria (1 por par); bolsa de transporte que deverá vir com identificação do fabricante ou marca do produto                                                                                                  | Und | 1         |
| 6    | Cortadora angular a bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | 1         |
| 7    | Acessório para formação de espuma de alta expansão;                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 1         |
| 8    | Sistema Modelar de ancoragem tipo tripé de salvamento (Multipod)                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 1         |
| 9    | Conjunto detector multigás portátil com comunicação sem fio (Bluetooth), com acessórios. Contendo Kit de calibração manual para detectores multigás (BUMP TEST/ calibração de campo); cilindro de gás BUMP TEST e calibração; bomba de sucção remota para amostragem; kit para amostragem em poços com mangueiras de 30 m. | Und | 1         |

### 5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa de preço foi realizada com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº. 9618/2024, utilizando uma pesquisa de mercado abrangente (Pregões, Atas de RP, Contratos e Orçamentos de Fornecedores), conforme detalhado no Quadro Comparativo de Valores a seguir. Fontes de Pesquisa Utilizadas:

- Cotações Formais: Foram solicitados orçamentos a 5 (cinco) fornecedores especializados no ramo, tendo sido obtidas 3 (três) propostas. Os valores cotados detalham o item principal e seus acessórios de forma individualizada, permitindo a correta composição do preço de referência. Os documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

• Pesquisa em Sítios Eletrônicos: Consultou-se plataformas de comércio eletrônico e mídia especializada, com a captura de telas que comprovam os preços do item principal e dos acessórios de forma individualizada, também anexadas.

• Benchmarking com o Setor Público: Realizou-se busca em sistemas oficiais (como Painel de Preços) e em contratos similares celebrados por outros entes públicos nos últimos 12 (doze) meses. Não foram localizados contratos com especificações idênticas suficientes que pudessem ser utilizados como referência direta, justificando a adoção das demais fontes.

O preço de referência unitário foi calculado após a eliminação de valores excessivamente altos (acima de 130% do preço médio) ou inexequíveis (abaixo de 60% do preço médio), garantindo a obtenção de um valor justo e vantajoso para a Administração.

5.2 - A estimativa final de preços para a aquisição dos Equipamentos Operacionais para o Corpo de Bombeiros é a seguinte:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO | TOTAL GERAL<br>\$\$  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------------|----------------------|
| 1                  | Motoserra profissional a bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 2         | R\$ 6.231,38   | 12.462,76            |
| 2                  | Conjunto: Chave de impacto a bateria com soquetes de impacto                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 1         | R\$ 3.919,52   | R\$ 3.919,52         |
| 3                  | Soprador costal a bateria com unidade de energia portátil                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 1         | R\$ 4.139,05   | R\$ 4.139,05         |
| 4                  | Refletor para área de trabalho a bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 1         | R\$ 2.252,54   | R\$ 2.252,54         |
| 5                  | Estabilizador de tração para veículos leves(par). Acessórios Obrigatórios do KIT: Ferramenta para abertura de lataria (1 por par); bolsa de transporte que deverá vir com identificação do fabricante ou marca do produto                                                                                                    | Und | 1         | R\$ 18.739,41  | R\$ 18.739,41        |
| 6                  | Cortadora angular a bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | 1         | R\$ 4.076,24   | R\$ 4.076,24         |
| 7                  | Acessório para formação de espuma de alta expansão;                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 1         | R\$ 4.295,31   | R\$ 4.295,31         |
| 8                  | Sistema Modelar de ancoragem tipo tripé de salvamento (Multipod)                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 1         | R\$ 17.067,08  | R\$ 17.067,08        |
| 9                  | Conjunto detector multigás portátil com comunicação sem fio (Bluetooth), com acessórios. Contendo Kit de calibração manual para detectores multigás (bump test/ calibração de campo); cilindro de gás bump test e calibração; bomba de sucção remota para a amostragem; kit para amostragem em poços com mangueiras de 30 m. | Und | 1         | R\$ 20.964,95  | R\$ 20.964,95        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |           |                | <b>R\$ 87.916,86</b> |

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

6.2 - Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

## 6.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

### 6.3.1 - ITEM 01: MOTOSSERRA PROFISSIONAL À BATERIA

- Tensão: 36 volts
- Potência mínima: 1.100 watts



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Sabre: 35 cm mínimo
  - Freio de corrente instantâneo
  - Sistema de lubrificação automática
  - IP compatível para uso externo
  - Peso máximo: 5,5 kg
  - Acessórios inclusos: 4 baterias 18V/5Ah, carregador rápido, sabre, corrente e capa protetora
- 6.3.2 - ITEM 02: CONJUNTO CHAVE DE IMPACTO
- Torque aperto: 1.010 Nm mínimo
  - Torque reversão: 1.600 Nm mínimo
  - Motor brushless
  - IP para ambientes industriais
  - Componentes: 2 baterias 18V/4Ah, carregador, maleta, kit com 30 peças, soquetes de impacto (9 tamanhos)
- 6.3.3 - ITEM 03: SOPRADOR COSTAL
- Força de sopro: 28 N (Boost)
  - Volume ar: 20,9 m³/min (Boost)
  - Motor brushless
  - Unidade energia: 1.500 Wh, IPX4
  - Acessórios: bocais específicos incluídos
- 6.3.4 - ITEM 04: REFLETOR
- Fluxo luminoso: 10.000/4.000/2.000 lúmens
  - IP65
  - Autonomia: 1,7h a 6,7h conforme modo
  - Componentes: 2 baterias 18V/5Ah, carregador rápido
- 6.3.5 - ITEM 05: ESTABILIZADOR DE TRAÇÃO
- Material: alumínio alta resistência
  - Capacidade: 1,5 toneladas
  - Ajuste: 1.060-1.700 mm
  - Certificação: TÜV ou CE
  - Acessório: ferramenta para abertura de lataria
- 6.3.6 - ITEM 06: CORTADORA ANGULAR
- Rotação: 20.000 rpm
  - Disco: 76 mm
  - Motor brushless com tecnologia AFT
  - Acessórios: 2 baterias, carregador, discos variados, maleta
- 6.3.7 - ITEM 07: ACESSÓRIO ESPUMA ALTA EXPANSÃO
- Diâmetro: 18,8 cm
  - Compatível com esguichos CBMPR
  - Regulação manual de expansão
  - Materiais: polietileno UV, aço inox, alumínio
- 6.3.8 - ITEM 08: SISTEMA MULTIPOD
- Altura: 0,6-3,20 m
  - Configurações: tripé, bipé, monopé
  - Carga trabalho: 500-940 kg
  - Normas: ABNT NBR 16325-1, EN 795B, NFPA 1983
  - Acessórios: corrente 13m, fitas estabilização, bolsas transporte
- 6.3.9 - ITEM 09: DETECTOR MULTIGÁS
- Gases: LEL, O<sub>2</sub>, CO, H<sub>2</sub>S
  - Sensores eletroquímicos XCell®
  - Bluetooth, IP68
  - Autonomia: 24 horas
  - Certificações: ATEX, IECEx
  - Componentes: kit calibração, bomba sucção, kit amostragem poços
  - Exigência: treinamento operacional



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Metodologia da Pesquisa de Mercado: O levantamento de mercado foi realizado através das seguintes abordagens:

7.1.1 - Análise de Contratações Similares: Foram pesquisados procedimentos licitatórios de outros órgãos públicos no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), identificando soluções, tecnologias e metodologias aplicadas por outros Corpos de Bombeiros e órgãos de segurança;

7.1.2 - Consulta ao Mercado: Realizada prospecção com potenciais fornecedores especializados em equipamentos para bombeiros e resgate, coletando informações técnicas e comerciais sobre as soluções disponíveis.

7.2 - Soluções Identificadas:

### SOLUÇÃO 1 - AQUISIÇÃO POR ITEM ESPECIFICADO:

Descrição Completa: Aquisição dos 9 itens conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, permitindo a participação de fornecedores especializados por segmento.

#### Vantagens:

Maior competitividade por permitir especialização dos fornecedores

Flexibilidade na escolha das melhores marcas por categoria

Atendimento preciso às especificações técnicas.

#### Desvantagens:

Necessidade de gerenciamento múltiplo de fornecedores

Complexidade na harmonização de prazos de entrega

### SOLUÇÃO 2 - AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO:

Descrição Completa: Aquisição de todos os equipamentos através de um único fornecedor integrador, que seria responsável pelo fornecimento de todos os itens.

#### Vantagens:

Interface única com o fornecedor

Responsabilidade consolidada pela entrega completa

Possibilidade de descontos por volume;

#### Desvantagens:

Menor competitividade (menor número de fornecedores habilitados)

Risco de sobrepreço pela exclusividade

Dificuldade em encontrar fornecedor com expertise em todos os segmentos

### SOLUÇÃO 3 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTE:

Descrição Completa: Adesão a ata de registro de preços de órgãos como o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná ou outros estados.

Preço Estimado: Variável conforme ata disponível.

#### Vantagens:

Agilidade no processo de aquisição

Preços já testados em mercado competitivo

Redução de custos com processo licitatório.

#### Desvantagens:

Limitação às especificações da ata original

Possível desatualização tecnológica

Disponibilidade limitada de atas abrangentes

7.3 - Análise Comparativa das Soluções:

| Critério             | Solução 1                       | Solução 2                   | Solução 3                    |
|----------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| <b>Economicidade</b> | Alta (competitividade por item) | Média (possível sobrepreço) | Variável (dependente da ata) |
| <b>Eficiência</b>    | Alta (especialização técnica)   | Alta (gestão única)         | Alta (processo ágil)         |
| <b>Conveniência</b>  | Média (múltiplos fornecedores)  | Alta (fornecedor único)     | Alta (processo simplificado) |
| <b>Risco Técnico</b> | Baixo (especificações)          | Médio dependência           | Variável (conformidade)      |



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

|                            |                                   |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
|                            | precisas)                         | única)                            | com ata)                        |
| <b>Prazo</b>               | 30-45 dias (processo competitivo) | 30-45 dias (processo competitivo) | 15-20 dias (adesão direta)      |
| <b>Custo Ciclo de Vida</b> | Baixo (manutenção especializada)  | Médio (dependência única)         | Variável (conformidade com ata) |

## 7.4 - Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

A Solução 1 (Aquisição por Item) demonstra ser a mais vantajosa para a Administração pelos seguintes aspectos:

### Aspectos de Conveniência:

Permite a seleção dos melhores equipamentos em cada categoria

Facilita a substituição futura por item, sem comprometer o conjunto

Adapta-se às necessidades específicas de cada tipo de operação

### Aspectos de Economicidade:

Estimativa de economia de 10-15% em relação à solução de lote único

Competitividade ampliada pela participação de fornecedores especializados

Redução de custos de manutenção pela qualidade técnica dos equipamentos

### Aspectos de Eficiência:

Melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida dos equipamentos

Especificações técnicas precisas garantem adequação às necessidades operacionais

Flexibilidade para atualizações tecnológicas por categoria de equipamento

### Análise do Ciclo de Vida:

Equipamentos à bateria reduzem custos operacionais com combustível e manutenção

Garantia de 12 meses e assistência técnica especializada por segmento

Vida útil estimada superior devido à qualidade das especificações técnicas

## 7.5 - Conclusão do Levantamento quanto a melhor solução:

Com base na análise comparativa, a Solução 1 apresenta a melhor relação custo-benefício, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e conveniência para a Administração Pública. A modalidade de Pregão Eletrônico por item permite maximizar a competitividade e garantir a aquisição dos equipamentos mais adequados às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros.

## 7.6 - Pesquisa de preços, disponibilidade no mercado:

Em razão da singularidade da composição dos itens a serem adquiridos, os acessórios não estão inclusos no valor principal, necessitando de orçamentação individualizada e posterior adição ao preço global. Essa especificidade dificultou a identificação de aquisições similares para fins de comparação.

Diante desse cenário, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores especializados e em sítios eletrônicos do segmento, inclusive em plataforma internacional. Para a cotação em moeda estrangeira, considerou-se a taxa de câmbio do dia da pesquisa, com a majoração de 20% (vinte por cento) a título de impostos de importação e custos alfandegários.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução consiste na aquisição de equipamentos operacionais, abrangendo 9 (nove) tipos de itens distintos, com priorização de tecnologia à bateria de alto desempenho onde aplicável (Motosserra, Chave de Impacto, Soprador Costal, Refletor e Cortadora Angular).

Esta abordagem garantirá ao Corpo de Bombeiros de Campina Grande do Sul, que atende a região de Quatro Barras, o acesso a ferramentas de última geração, proporcionando maior mobilidade, redução de ruído e eliminação da necessidade de cabos ou geradores em locais de difícil acesso ou em situações de emergência onde a rapidez e a autonomia são críticas.

Os itens essenciais para salvamento e segurança (Acessório Formador de espuma de Alta expansão, Estabilizador de Tração, Sistema Modular de Ancoragem e Detector Multigás) exigem certificações internacionais específicas (TÜV, CE, NFPA 1983, ATEX, IECEx) para garantir a máxima segurança e confiabilidade em ambientes perigosos.

### 8.2 - Análise Técnica de Propostas e Verificação de Catálogos:

Para os itens que apresentam características técnicas específicas (Acessório Formador de espuma de Alta expansão, Estabilizador de Tração, Sistema Modular de Ancoragem e Detector Multigás) e sujeitos a análise de catálogo, fica constituída comissão técnica definida pelo decreto municipal 11.221/2025. A comissão realizará a verificação da conformidade dos itens propostos com as especificações técnicas



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

detalhadas neste Estudo Técnico, no Termo de Referência e no Edital, assegurando o atendimento integral a todos os requisitos estabelecidos para a aquisição.

8.3 - A manutenção é simplificada pela padronização exigida em itens a bateria, cabendo à contratada garantir os seguintes requisitos mínimos para a sustentabilidade da solução:

8.3.1. Garantia Mínima: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.

8.3.2. Suporte Técnico: O DFD exige que o fornecedor inclua manual de instruções em português e ofereça suporte técnico primário para a operação inicial dos equipamentos, se necessário.

8.4 - A solução baseada em equipamentos a bateria de alto desempenho e itens com certificações de segurança internacional representa a escolha mais vantajosa, tanto técnica quanto economicamente, pelas seguintes razões:

8.4.1 - Justificativa Técnica:

8.4.1.1 - Autonomia: A tecnologia à bateria elimina a dependência de fontes externas de energia (combustível ou elétrica), crucial em operações de resgate e combate a incêndio em áreas remotas.

8.4.1.2 - Performance: Os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no DFD (ex.: torque de 1.600 Nm para a Chave de Impacto, motor brushless, proteção IP) garantem desempenho superior aos equipamentos convencionais.

8.4.1.3 - Segurança: A exigência de normas como NFPA e ATEX para os equipamentos de salvamento e detecção assegura que o risco operacional para os bombeiros seja minimizado.

8.4.2 - Justificativa Econômica:

8.4.2.1 - Redução de Custos de Longo Prazo: Embora o custo inicial possa ser superior, os equipamentos a bateria reduzem os custos operacionais com combustível, óleo e a manutenção mais frequente de motores a combustão.

8.4.2.2 - Maior Vida Útil: A especificação de motores brushless (sem escovas) e alto grau de proteção (IP) aumenta a durabilidade dos equipamentos, resultando em menor custo total de propriedade (TCO) ao longo do tempo.

8.4.2.3 - Economia de Escala: A contratação por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, maximiza a competitividade, assegurando a contratação de itens de alta qualidade pelo menor valor de mercado possível.

8.5 - Após análise da demanda e dos requisitos técnicos detalhados, a solução que se mostra mais vantajosa é a aquisição de equipamentos operacionais e de salvamento novos, conforme as especificações mínimas e as certificações exigidas no DFD, via Pregão Eletrônico por item. Esta solução garante que a qualidade técnica e o atendimento às normas de segurança sejam priorizados, enquanto o critério de menor preço por item assegura a economicidade da contratação.

## **9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

9.1 - O objeto da presente licitação é parcelável, sendo composto por 9 (nove) itens distintos e independentes entre si, conforme suas características técnicas, funcionalidades e peculiaridades de comercialização no mercado.

Justifica-se o parcelamento pelas seguintes razões:

9.1.1 - Os itens possuem aplicações operacionais específicas e autônomas (como motosserras, detectores multigás e sistemas de ancoragem), podendo ser utilizados e adquiridos de forma independente, sem prejuízo para sua funcionalidade individual.

9.1.2 - É comum no mercado que fornecedores sejam especializados em linhas específicas de produtos (ex.: ferramentas elétricas vs. equipamentos de segurança salva-vidas), não sendo frequente a existência de um único fornecedor que detenha todos os itens em estoque ou seja representante autorizado de todas as marcas necessárias.

9.1.3 - A licitação parcelada por item atrai um número maior de licitantes especializados, aumentando a concorrência e permitindo que o órgão adquira cada produto pelo menor preço individual de mercado, resultando na proposta global mais vantajosa para a administração.

9.2 - Em função da divisibilidade técnica e de mercado explicitada, o objeto é considerado composto por itens divisíveis. Dessa forma, em atendimento ao princípio da economicidade, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, e a adjudicação será realizada por item, garantindo-se assim a máxima vantagem para a administração pública.

## **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.1 - A tabela abaixo resume as contratações do Município de Quatro Barras que são consideradas interdependentes (Manutenção e Suprimentos) ou correlatas (Aquisição de Equipamentos de Salvamento).

| <b>Categoria de Interferência</b>                       | <b>Modalidade/Nº do Processo</b>         | <b>Objeto do Contrato</b>                                                                                                          | <b>Status (Data de Ref.)</b> |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Correlata direta</b><br>(Equipamentos de Salvamento) | Dispensa Eletrônica 18/2024 (ou 17/2024) | Aquisição de um Desfibrilador Externo Automático (DEA) e um Tripé para salvamentos em locais confinados para o Corpo de Bombeiros. | Homologada (Ago/2024)        |
| <b>Interdependente</b><br>(Manutenção e Peças)          | Pregão Eletrônico 55/2024                | SRP Manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, áudio, vídeo, etc.                                        | Homologada (2024)            |
| <b>Interdependente</b><br>(Consumíveis/EPIs)            | Pregão Eletrônico 97/2024                | SRP Materiais de roçadeiras e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para roçadores.                                           | Homologada (Jan/2025)        |
| <b>Interdependente</b><br>(Combustíveis/Frota)          | Pregão Eletrônico 95/2024                | Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis aos veículos da frota municipal.                                | Homologada (Dez/2024)        |

Embora a Dispensa 18/2024 apareça na tabela acima como correlata direta, cabe informar que o contrato com a empresa vencedora do item TRIPE de Salvamento foi cancelada de comum acordo entre as partes em razão de especificidades técnicas do item não terem sido consideradas na fase de análise das propostas, reforçando a necessidade da presente aquisição, uma vez que a demanda por equipamentos de salvamento com especificações técnicas adequadas permanece não atendida.

## 11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 - A presente contratação, que visa a Aquisição de equipamentos operacionais e de salvamento para suprir as demandas do Corpo de Bombeiros que atende a região de Quatro Barras, foi devidamente considerada e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente para o ano de 2025.

## 12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A aquisição dos novos equipamentos operacionais e de salvamento para o Corpo de Bombeiros de Quatro Barras visa maximizar a eficiência, a economicidade e a segurança do serviço público, conforme os resultados mensuráveis demonstrados a seguir. O impacto da aquisição será sentido diretamente na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

12.1.1 - No âmbito dos Recursos Humanos, o objetivo central é a drástica redução do Tempo Médio de Resposta (TMR) em salvamentos complexo, podendo resultar em um aumento da produtividade de até 44%. Adicionalmente, o uso de equipamentos ergonômicos e modernos visa reduzir em até 75% os afastamentos por lesões relacionadas ao trabalho

12.1.2 - Quanto aos Recursos Materiais, a modernização visa aumentar a Taxa de Recuperação de Bens em Sinistros de uma média de 60% para 80%. Esse aumento de 20 pontos percentuais (Cálculo: 80% - 60% = 20 p.p.) demonstra o impacto direto de ferramentas de alta performance na preservação do patrimônio. Em termos de Economicidade, a substituição de equipamentos obsoletos deverá reduzir os custos anuais com reparos corretivos de uma estimativa de redução de 66,7% nos gastos de manutenção.

12.1.3 - No que tange aos Recursos Financeiros, a estratégia de parcelamento do objeto e o critério de menor preço por item garantem a otimização dos recursos públicos, assegurando a aquisição de equipamentos de alta qualidade pelo menor preço de mercado, com estimativa de economia de 10% a 15% em relação a uma aquisição em lote único.

12.2. Os resultados pretendidos não se limitam apenas à redução de custos, mas focam na melhoria da capacidade operacional da Corporação, o que pode ser medido por meio de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

12.2.1 - Aplicação no Dia a Dia da Corporação:

A aquisição de itens distintos, priorizando tecnologia à bateria de alto desempenho (Motosserra, Chave de Impacto, Soprador Costal, Refletor e Cortadora Angular), trará os seguintes benefícios operacionais imediatos:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Mobilidade e Rapidez:** A eliminação da dependência de geradores e cabos em ferramentas como a Motosserra e a Cortadora Angular garante maior autonomia e maior rapidez no acesso a locais de difícil acesso, como em salvamentos em áreas rurais ou remoção de obstáculos em vias.

**Melhor Ambiente de Trabalho:** A redução de ruído dos equipamentos à bateria melhora a comunicação e a segurança da equipe em campo.

**Eficácia no Combate a Incêndios:** A aquisição do Acessório Formador de Espuma de Alta Expansão permitirá o uso de agentes extintores mais eficazes e com menor consumo de água, melhorando a preservação do meio ambiente e do patrimônio.

**Segurança em Resgates:** Itens essenciais como o Estabilizador de Tração e o Sistema Modular de Ancoragem (certificados NFPA 1983) garantirão a máxima segurança em resgates verticais e em cenários de instabilidade estrutural.

**Resposta a Emergências Perigosas:** O Detector Multigás com certificações internacionais (ATEX, IECEx) é crucial para a segurança das equipes em ocorrências com vazamentos de produtos químicos, garantindo que a resposta seja feita com confiabilidade técnica.

A contratação visa, portanto, reverter o quadro de desgaste natural e estoque operacional insuficiente, traduzindo-se em uma maior preservação de vidas, do patrimônio e do meio ambiente em Quatro Barras.

## 13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - A Administração deverá executar as seguintes providências essenciais antes de formalizar o contrato de aquisição:

**Designação e capacitação de Fiscais e Gestores Contratuais:** Designar formalmente, conforme Decretos Municipais 10.641/2025 e 11.114/2025, o Gestor e o Fiscal do Contrato, preferencialmente com experiência em equipamentos de segurança e salvamento.

Promover capacitação específica sobre a Lei nº 14.133/2021 (Funções de Fiscal e Gestor), focando nas penalidades, prazos de entrega e recebimento provisório/definitivo de bens, visando assegurar que os servidores responsáveis possuam o conhecimento técnico e legal para acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar as certificações internacionais (TÜV, NFPA 1983, ATEX) e atestar a conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.1.2 - **Garantia de Dotação Orçamentária:** Emitir o empenho da despesa no valor total da contratação (ou das parcelas previstas no cronograma), assegurando a reserva orçamentária para a aquisição em Cumprimento da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração tenha a disponibilidade financeira para honrar o compromisso.

13.1.3 - **Elaboração de Ordem de Serviço (OS) e Manual de Fiscalização:** Criar uma Ordem de Serviço detalhada para o Fiscal do Contrato, especificando os pontos de checagem obrigatórios no momento da entrega de cada um dos tipos de itens distintos, padronizando o processo de recebimento, especialmente para itens de alta complexidade, minimizando o risco de aceitar produtos não conformes ou sem as certificações exigidas.

13.2 - As seguintes ações deverão ser executadas para adequar o ambiente da organização antes do recebimento dos bens e visando a correta execução contratual:

| Ação Executiva Necessária                  | Detalhe da Ação                                                                                                                                                                                                                            | Benefício para a Corporação                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Adequação Logística (Armazenamento)</b> | Intervenção de Engenharia/Estrutural: Vistoria e, se necessário, instalação ou adaptação de prateleiras de alta resistência na unidade do Corpo de Bombeiros.                                                                              | Garantir o armazenamento seguro e adequado (conforme normas técnicas) dos novos equipamentos, especialmente para os itens de maior volume ou peso (ex: baterias de alto desempenho e sistemas de ancoragem). |
| <b>Previsão de Suprimentos Correlatos</b>  | Ajuste de Estoque e Compras: Formalizar a intenção de uso das Atas de Registro de Preço (SRP) já existentes no Município, como o Pregão Eletrônico 97/2024 (Materiais de roçadeiras e EPIs), para garantir os consumíveis e EPIs de apoio. | Assegurar que os equipamentos motorizados (Motosserra, Soprador) e os novos veículos terão acesso imediato a peças, combustíveis e lubrificantes necessários à sua operação, sem interrupção.                |



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Treinamento e Preparação Técnica</b>    | Ação de Capacitação (Pós-Contrato): Negociar no Termo de Referência a obrigatoriedade do fornecedor em prover treinamento técnico e operacional (em ambiente de simulação real) para a equipe do Corpo de Bombeiros de Campina Grande do Sul que atende Quatro Barras. | Garantir que o pessoal saiba manusear com máxima eficácia e segurança as novas tecnologias à bateria e os equipamentos de segurança (Estabilizador de Tração, Detector Multigás), potencializando a redução do TMR. |
| <b>Ajustes de Procedimentos (Sistemas)</b> | Adequação de Sistemas: Atualização do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais e Estoque com os códigos, números de série e especificações dos 9 tipos de itens adquiridos.                                                                                            | Assegurar o controle patrimonial imediato, facilitando a gestão do ciclo de vida dos equipamentos e o planejamento de futuras manutenções e reposições.                                                             |

## 14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A aquisição dos equipamentos operacionais e de salvamento gera impactos ambientais que devem ser gerenciados, principalmente nos aspectos de consumo energético, ruído e descarte de resíduos.

14.1.1.Redução de Emissões e Ruído:

Risco Original: Alto consumo de combustível fóssil (gasolina/óleo 2T) e geração de ruído operacional por motores a combustão.

Mitigação/Oportunidade: A priorização de 5 (cinco) tipos de equipamentos à bateria de alto desempenho (Motosserra, Soprador Costal, etc.) elimina a emissão de poluentes localmente e reduz a poluição sonora, alinhando a frota de ferramentas aos requisitos de baixo consumo de recursos.

14.1.2.Uso Racional da Água:

Risco Original: Alto consumo de água no combate a incêndios (métodos tradicionais).

Mitigação/Oportunidade: A aquisição do Acessório Formador de Espuma de Alta Expansão permite o uso de agentes extintores mais eficientes que exigem menor volume de água para controlar o fogo, promovendo o uso racional do recurso hídrico.

14.1.3.Contingência Ambiental:

Risco Original: Falta de detecção precisa em ocorrências com vazamento de produtos químicos, podendo levar à maior contaminação de solo e água.

Mitigação/Oportunidade: A aquisição do Detector Multigás com certificações internacionais (ATEX/IECEX) é uma ação preventiva que permite a intervenção imediata e precisa em desastres químicos, minimizando a dispersão de contaminantes no meio ambiente.

14.1.4.Descarte de Resíduos Perigosos:

Risco Original: Descarte inadequado das baterias de lítio ao final da vida útil, que são classificadas como resíduos perigosos.

Mitigação/Medida: Exigência de Logística Reversa Obrigatória, responsabilizando o fornecedor pela coleta e destinação final (reciclagem) das baterias, em estrito cumprimento da PNRS (Lei nº 12.305/2010).

14.1.5.Gestão de Bens Obsoletos:

Risco Original: Acúmulo ou descarte inadequado de equipamentos antigos substituídos, que contêm metais e componentes eletrônicos.

Mitigação/Medida: A Administração deverá implementar um Plano de alienação para os bens inservíveis, direcionando-os para a reciclagem (lixo eletrônico) ou leilões, em linha com a sustentabilidade e a gestão patrimonial.

## 15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1 - A presente contratação não se trata de serviço ou fornecimento contínuo.

15.1.1 - O objeto principal é a aquisição de bens (equipamentos operacionais e de salvamento), incluindo itens distintos, como Motosserra à bateria, Detector Multigás e Estabilizador de Tração.

15.1.2 - O processo visa a compra e entrega dos equipamentos de forma única, estabelecendo uma obrigação de resultado (entrega dos bens) e não uma obrigação de meio (prestação contínua de um serviço).

## 16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.1 - Com base em toda a análise técnica, operacional, mercadológica e de planejamento apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o posicionamento é conclusivo pela plena viabilidade e Razoabilidade da Contratação da solução proposta.

A aquisição dos equipamentos operacionais e de salvamento, com foco em tecnologia à bateria de alto desempenho e certificações internacionais, não é apenas desejável, mas necessária para reverter o quadro de desgaste e insuficiência do estoque operacional do Corpo de Bombeiros que atende a região. A razoabilidade se sustenta na relação custo-benefício, pois os benefícios diretos em preservação de vidas e patrimônio e a economicidade gerada pela diminuição de custos de manutenção corretiva superam em muito o investimento inicial.

16.2 - A solução pretendida demonstra ser a mais adequada para atender à necessidade identificada, conforme a análise final da viabilidade técnica, operacional e orçamentária:

#### **Viabilidade Técnica:**

A solução de priorizar tecnologia à bateria (Motosserra, Soprador, etc.) para cinco dos itens e exigir certificações internacionais específicas (ATEX, NFPA 1983) para os equipamentos de salvamento e segurança (Detector Multigás, Estabilizador de Tração) garante que os bens adquiridos sejam de última geração, confiáveis e compatíveis com altos padrões operacionais exigidos para o serviço de salvamento. O mercado possui fornecedores aptos a atender a essas especificações.

#### **Viabilidade Operacional:**

A aquisição aborda diretamente o problema de insuficiência de estoque e obsolescência. A nova tecnologia à bateria aumenta a autonomia e mobilidade da equipe em locais de difícil acesso, resultando na meta de redução do Tempo Médio de Resposta (TMR) em salvamentos complexos. As providências preparatórias (capacitação e adequação logística) foram identificadas e planejadas para garantir a correta integração dos equipamentos à rotina da Corporação.

**Viabilidade Orçamentária:** A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) e será devidamente empenhada. A pesquisa de preços busca ativamente a economicidade, com uma meta de redução de custos de, garantindo o melhor uso do recurso financeiro.

16.3. Em conclusão, a solução de aquisição dos equipamentos operacionais e de salvamento por meio de Pregão Eletrônico na modalidade menor preço por item, configura-se como a alternativa mais eficiente, segura e com o melhor retorno para a segurança pública.

**JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA**  
Responsável pela elaboração do ETP

**VIVIANE SAUTNER BERNARDI**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Pregão Eletrônico nº 82/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos operacionais e de salvamento para suprir as demandas do Corpo de Bombeiros que atende a região de Quatro Barras.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**VALOR GLOBAL:** R\$ (por extenso).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|      |           |       |         |        |             |             |

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
Pregão Eletrônico nº 82/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 05**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025 – Pregão Eletrônico**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança, Senhor Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos operacionais e de salvamento para suprir as demandas do Corpo de Bombeiros que atende a região de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 82/2025, através do Edital e seus anexos\*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|      |           |       |         |        |             |             |

\*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze), contados da assinatura do mesmo, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”**

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será:

Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para os equipamentos de baixa complexidades (itens 01, 02, 03, 04, e 60); e

Até 90 (noventa) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para os equipamentos de maior complexidade (itens 05, 07, 08 e 09).

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:  
(...)*

*II. Para compras ou locações de equipamentos:*

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

**§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.**

## **CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”**

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.**

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor\_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
  - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
  - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
  - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
  - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) **O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) **Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

21.002.06.182.0007.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

## 6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

### 6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão:  $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):  
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

## 6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”**

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”**

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”**

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”**

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”**

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”**

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”**



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”**

**A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.**

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”**

**Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

**p/ CONTRATANTE:**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança

**p/ CONTRATADA:**

**Representante Legal da empresa**